



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
 Assessoria em Projetos de Desenvolvimento de Pessoas

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/02/2020	Fundação João Pinheiro	2061067

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Kamila Pagel de Oliveira Email: <a href="mailto:kamila.oliveira@fjp.mg.gov.br">kamila.oliveira@fjp.mg.gov.br</a> Ramal para contato: 9532	Assessoria em Projetos de Desenvolvimento de Pessoas

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de Serviços de Consultoria, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor da Contratação
01	01	000011770	01	Unidade	SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE EDUCACAO	35.800,00

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de Serviço de Consultoria relativos à construção e acompanhamento da metodologia de desenvolvimento de competências individuais de até 60 participantes do Programa de Liderança e Gestão – PLG. A prestação dos serviços se dará por meio das seguintes atividades:

1. Aplicação de teste individual de personalidade profissional e devolutiva coletiva aos participantes.
2. Apoio no mapeamento das competências de cada participante, com identificação das competências detidas e das lacunas de competências individuais
3. Construção da metodologia e do modelo do Portfólio de Competências individuais (Plano de desenvolvimento individual)
4. Elaboração e condução de Oficina de autoconhecimento dos participantes e de construção do Portfólio de competências individuais
5. Realização de encontros de acompanhamento do Portfólio de competências dos participantes.
6. Preparação e acompanhamento de facilitadores que acompanharão o processo de desenvolvimento de competências em pequenos grupos.
7. Realização de reuniões periódicas de acompanhamento com a Coordenação do Programa para alinhamento e repasse das ações.

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

A contratação do serviço de consultoria compreenderá à construção e acompanhamento da metodologia de desenvolvimento de competências individuais, para até 2 turmas de 30 alunos cada, sob demanda, em datas a serem divulgadas posteriormente pela, Assessoria em Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - APDP/EG/FJP, conforme os seguintes critérios:

- 1.2.1. Teste individual de personalidade profissional (Facet 5) adquirido, aplicado e devolutiva coletiva aos participantes.
- 1.2.2. Metodologia e modelo do Portfólio de Competências individuais (Plano de desenvolvimento individual) definido e apresentado aos participantes.
- 1.2.3. 02 Oficinas de autoconhecimento, com duração de 02 horas cada.
- 1.2.4. 01 a 03 Oficinas de construção do Portfólio de competências individuais, com duração de 02 horas
- 1.2.5. 04 a 08 encontros de acompanhamento do Portfólio de competências, com duração de 03 horas.
- 1.2.6. 04 encontros de preparação de aproximadamente 6 facilitadores para o acompanhamento do processo de desenvolvimento de competências em pequenos grupos, totalizando 10 horas de preparação.
- 1.2.7. 04 reuniões de acompanhamento realizadas com a Coordenação do Programa para alinhamento e repasse das ações.

**2. DOS LOTES:**

**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se aplica

**2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Não aplicação dos benefícios para ME e EPP justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a saber:  
 III – a licitação for inexigível, nos termos dos arts. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Programa de Liderança e Gestão Pública (PLG) é um Programa único, sendo ofertado pela primeira vez pela Fundação João Pinheiro. O Programa buscará desenvolver gestores para uma atuação estratégica e inovadora na administração pública, por meio do desenvolvimento de competências de profissionais que ocupam posições de gestão na área pública ou almejam ocupá-las. O programa possui uma proposta que conjugará diferentes metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem para abordar as principais capacidades de liderança e gestão dos executivos do Setor Público. O Programa possui uma carga horária de 130hs e contemplará, por meio de diferentes estratégias de ensino à distância, atividades conceituais, práticas e vivenciais. Além da discussão de diferentes temáticas contidas em módulos, o PLG contará ainda com o mapeamento, acompanhamento e desenvolvimento de competências individuais e com encontros que colocarão os participantes em contato com vivências e histórias de vida de profissionais experientes na área pública. Muitos dos conteúdos e metodologias e estratégias aqui utilizadas foram desenvolvidas exclusivamente para este Programa, não sendo anteriormente trabalhados em nenhum outro Programa da Fundação João Pinheiro e não sendo encontrados com tal formato no mercado, o que caracteriza a sua singularidade.

Para a oferta do Programa no mercado com alto padrão de qualidade, faz-se necessária a contratação de profissionais que possuem notória especialização e reconhecimento profissional para ministrar módulos, palestras, atividades relacionadas ao desenvolvimento de competências e mentorias, previstos no Programa. Considerando a totalidade de profissionais necessários ao Programa, mais de 30 dentre docentes e facilitadores, importante ressaltar que não existe na Fundação João Pinheiro, nem no Estado, docentes e profissionais com a capacidade técnica requerida para ministrar algumas disciplinas ou executar atividades específicas do Programa de Liderança e Gestão (com referências teóricas e experiência prática e gerencial na temática do Programa), sendo necessário, portanto, recorrer a contratação de prestadores de serviços externos, como é o caso da contratação da consultoria ASAP Desenvolvimento Organizacional LTDA.

Um dos componentes do Programa de Liderança e Gestão refere-se ao desenvolvimento de competências individuais dos participantes, por meio da construção e acompanhamento dos respectivos portfólios de competências gerenciais e de liderança. Para a construção e acompanhamento desta etapa faz-se necessário um profissional experiente na área que já tenha atuado em programas semelhantes. A construção e acompanhamento do Portfólio de Competências individuais dos participantes do Programa irá contemplar: a aplicação e análise de teste individual de personalidade profissional e devolutiva coletiva aos participantes; mapeamento das competências de cada participante, com identificação das competências detidas e das lacunas de competências individuais; construção da metodologia e do modelo do Portfólio de Competências individuais (Plano de desenvolvimento individual); elaboração e condução de Oficina de autoconhecimento dos participantes e de construção do Portfólio de competências individuais, realização de encontros de acompanhamento do Portfólio de competências dos participantes; e preparação e acompanhamento de facilitadores que acompanharão o processo de desenvolvimento de competências em pequenos grupos.

Para o desenvolvimento deste trabalho exige-se uma expertise específica já que concilia conteúdos acadêmicos e gerenciais adequados à proposta de desenvolvimento de competências de profissionais que ocupam cargos de liderança em um processo praticamente individualizado que exige do profissional ampla experiência na área. Além disso, um dos diferenciais do Programa refere-se à aplicação de teste de personalidade profissional que servirá de subsídio para o desenvolvimento dos participantes. Os testes de maior qualidade do mercado exigem certificação profissional para aplicação, possuída pela empresa ASAP Desenvolvimento Organizacional LTDA.

Rotineiramente são desenvolvidos cursos pela Fundação João Pinheiro, em vista de sua competência estatutária de promover a formação profissional em técnicas e competências demandadas para a modernização administrativa do setor público e para a implementação de políticas públicas, mediante a oferta de cursos regulares de graduação, pós-graduação, capacitação e treinamento e outros programas especiais. E ao colocar o mercado um Programa de tamanha envergadura, a contratação de uma consultoria com ampla experiência é a única alternativa que se mostra viável para inserção e consolidação deste no mercado.

A ASAP Consultoria Organizacional e Coach possui vivência de mais de 20 (vinte) anos prestando consultoria de gestão de pessoas em diversas empresas, atuando em projetos e programas de desenvolvimento em Gestão de Pessoas, Gestão da Mudança, Liderança, Equipes, Gestão e Desenvolvimento de Talentos, Coach de Carreira e RH Estratégico. A empresa, por meio de sua sócia proprietária, atua também na Fundação Dom Cabral (FDC) nas áreas de liderança, trabalho em equipe e desenvolvimento de carreira desde 2002 e na coordenação técnica (de conteúdo e metodologia de aulas) da ênfase de Pessoas do Programa de Especialização em Gestão da FDC de 2002 a 2010. A empresa também atuou na estruturação do Assessment profissional da TREKKER FDC.

Pelos motivos acima expostos é possível atestar a necessidade de contratação da ASAP Consultoria Organizacional e Coach, considerando a necessidade do Programa e a expertise da empresa em questão

### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da lei n° 8.666, de 1993.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não se aplica.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Empresa com notória especialização. A contratação exige-se uma expertise específica já que concilia conteúdos acadêmicos e gerenciais adequados à proposta de desenvolvimento de competências de profissionais que ocupam cargos de liderança em um processo praticamente individualizado que exige do profissional ampla experiência na área. Além disso, um dos diferenciais do Programa refere-se à aplicação de teste de personalidade profissional que servirá de subsídio para o desenvolvimento dos participantes. Profissionais da ASAP possuem certificação profissional para aplicação de testes, o que norteia a qualidade e exigência do próprio mercado.

### 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Conforme proposta técnica e comercial em anexo, considerando o percurso acadêmico, gerencial e profissional dos prestadores de serviços na empresa ASAP Desenvolvimento Organizacional LTDA, pode-se afirmar que são profissionais que possuem a *expertise* necessária para atuação no Programa, já que atuam em projetos e programas de desenvolvimento em Gestão de Pessoas, Gestão da Mudança, Liderança, Equipes, Gestão e Desenvolvimento de Talentos, Coach de Carreira e RH Estratégico. Em seu quadro de colaboradores a empresa possui profissional associada da Fundação Dom Cabral (FDC) nas áreas de liderança, trabalho em equipe e desenvolvimento de carreira desde 2002 e coordenadora técnica (de conteúdo e metodologia de aulas) da ênfase de Pessoas do Programa de Especialização em Gestão da FDC de 2002 a 2010.

### 8. DA PROVA DE CONCEITO:

#### 8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. O serviço será executado entre os meses de março e dezembro de 2021.

#### 9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados, por meio de plataforma online contratada pela Escola de Governo.

#### 9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pela Servidora Kamila Pagel de Oliveira, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 9.3.3.1. Realização das oficinas, encontros e reuniões, conforme cronograma do Programa;
- 9.3.3.2. Cumprimento dos conteúdos programáticos do curso estabelecido pela coordenação do curso;
- 9.3.3.3. Facilitadores devidamente preparados e qualificados para o acompanhamento dos participantes;
- 9.3.3.4. Entrega de Material contendo o conteúdo abordado nos encontros e oficinas;
- 9.3.3.5. Lista de presença dos participantes nos encontros e oficinas; e
- 9.3.3.6. Entrega de relatório de prestação de contas, contendo o consolidado do Portfólio dos participantes elaborado ao longo do Programa.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
APLICAÇÃO DO TESTE DE PERSONALIDADE PROFISSIONAL E DEVOLUTIVA COLETIVA	OFICINA DE AUTOCONHECIMENTO E OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE PORTFÓLIO DE COMPETÊNCIAS	REUNIÃO DE PREPARAÇÃO DOS FACILITADORES E REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO COM COORDENAÇÃO DO PROGRAMA	ENCONTRO DE ACOMPANHAMENTO DO PORTFÓLIO DE COMPETÊNCIAS	REUNIÃO DE PREPARAÇÃO DOS FACILITADORES E REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO COM COORDENAÇÃO DO PROGRAMA	ENCONTRO DE ACOMPANHAMENTO DO PORTFÓLIO DE COMPETÊNCIAS	REUNIÃO DE PREPARAÇÃO DOS FACILITADORES E REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO COM COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Valor
1 TURMA (30ALUNOS)	7.560,00	5.700,00	XXXXXXXX	3.375,00	XXXXXXXX	3.375,00	XXXXXXXX	3.375,00	XXXXXXXX	3.375,00	26.7
2 TURMAS (60ALUNOS)	14.220,00	8.080,00	XXXXXXXX	3.375,00	XXXXXXXX	3.375,00	XXXXXXXX	3.375,00	XXXXXXXX	3.375,00	35.1

\* Em caso do serviço de consultoria ser prestado para apenas 1 das turmas, o valor total da contratação corresponderá a R\$ 26.760,00.

\* Para a execução completa do objeto ( 2 turmas de 30 alunos), o valor total da contratação corresponderá a R\$ 35.800,00

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. O representante legal da empresa será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais,

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

13.2. Pagamento de despesas com Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica: 12 364 77 4 041 0001 3 3 90 35 02

13.3. **código nº 05.557.2021**

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

Não se aplica

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**17.1. DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

**17.2. DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 18.1.1. advertência por escrito;
  - 18.1.2. multa de até:
    - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
    - 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
  - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
  - 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
  - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

#### 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)

#### 20. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome: ASAP Desenvolvimento Comercial Ltda.

CNPJ: 07.077.056/0001-93.

Telefone: (31)3564 5748

E-mail: [aline@pobox.com](mailto:aline@pobox.com);

Endereço: Alameda das Palmeiras, 156 – Bosque da Ribeira

Nova Lima CEP: 34000-001

#### Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Kamila Pagel Oliveira

Masp: 11606662

#### Aprovação

Maria Isabel Araújo Rodrigues

MASP: 1035635-0



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Pagel de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Araújo Rodrigues, Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25902359** e o código CRC **D81586B4**.

Referência: Processo nº 2060.01.0001990/2020-77

SEI nº 25902359